



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

AUTORIZAÇÃO



Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhamos a vossa senhoria o Termo de Referência em anexo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo com vista a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 – SMD-SRP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034.2021-SMD-SRP, REALIZADO PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS URBANAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELÉTRICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPISTRANO, CEARÁ.

Devidamente caracterizado na justificativa, procedendo à respectiva autuação, protocolo e numeração de folhas, segundo as informações dispostas a seguir:

Prazo de Vigência:	O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2021.
Despesa Estimada:	R\$ 218.296,15 (duzentos e dezoito mil e duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
Programa:	25.452.0287.2.069 - Ampliação Conservação e Funcionamento do Parque Municipal de Iluminação Pública
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de consumo

Anexamos a presente autorização, Autorização do Fornecedor, Autorização do Órgão Gerenciador e Certidões de Regularidade da empresa: CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.248.351/0001-20, endereço na ROD BR 116, Complemento, A, Nº 489, BAIRRO: cidade dos funcionários, CIDADE: Fortaleza, ESTADO: Ceará. Representada por Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel, CPF nº 670.954.103-72.

Capistrano, Ceará, 27 de outubro de 2021.


Francisco de Assis do Nascimento Menezes
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. JUSTIFICATIVAS.

1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que as Secretarias Municipais são Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visa dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de atendimento médico.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública;

CONSIDERANDO que o serviço de iluminação pública é essencial para qualidade de vida, nos centros urbanos e rurais, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligado à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza às áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres, orienta percursos e possibilita que se aproveitem melhores as áreas de lazer.

1.2. Da Justificativa do Quantitativo.

Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

Considerando ainda a necessidade da aquisição frequente e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do fornecimento não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade, sem se falar nos riscos de perda decorrentes de seu armazenamento.

1.3. Da Justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará possui a necessidade da aquisição de Materiais de Iluminação Pública, para suprir as necessidades dos veículos oficiais que compõem a frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Capistrano, Ceará.

No intuito de acelerar as contratações em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e no próprio Município, onde foi identificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 – SMD-SRP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034.2021-SMD-SRP, REALIZADO PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS URBANAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELÉTRICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPISTRANO, CEARÁ da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Jucás, Ceará, no qual a **EMPRESA**: CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.248.351/0001-20, endereço na ROD BR 116, Complemento, A, Nº 489, BAIRRO: cidade dos funcionários, CIDADE: Fortaleza, ESTADO: Ceará, representada por Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel, CPF nº 670.954.103-72. Foi vencedora do lote/item, **LOTE V – MATERIAL ELETRICO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA –SEMIQU**.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 – SMD-SRP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034.2021-SMD-SRP, REALIZADO PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS URBANAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELÉTRICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPISTRANO, CEARÁ, Ceará é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contratará uma aquisição já aceita por outro Órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/21/SMD-SRP, da Secretaria de Infra Estrutura e Obras Urbanas da Prefeitura municipal de Jucás, órgão gerenciador, Ceará, para as aquisições acima mencionadas.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epigrafe, foi à adesão à Ata de Registro de

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará.

2.0. OBJETO.

2.1. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 – SMD-SRP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034.2021-SMD-SRP, REALIZADO PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS URBANAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELÉTRICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPISTRANO, CEARÁ.

3.0. ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para as contratações constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de R\$ 218.296,15 (duzentos e dezoito mil e duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

LOTE 05 - MATERIAL ELÉTRICO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	BASE PARA RELÉ FOTO CELULAR	UND.	600	LINCE	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
2	BRAÇO 1,50MT PARA LUMINÁRIA PÚBLICA GALVANIZADA DIAMETRO 3/4.	UND.	50	METALG	R\$ 48,80	R\$ 2.440,00
5	CABO CONCENTRICO ALUMINIO 6MM ³ MONOFASICO 2X1	MTS	500	CONDUELETRO	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
7	CABO PP 2X10MM	MTS	500	ENERGY	R\$ 14,60	R\$ 7.300,00
8	CABO PP 2X4MM	MTS	750	ENERGY	R\$ 8,50	R\$ 6.375,00
9	CABO PP 2X6MM	MTS	250	ENERGY	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
10	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	MTS	1.000	ENERGY	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
11	CABO PP 2 X 2,5MM	MTS	1.000	ENERGY	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
12	DISJUNTOR 40A TRIPOLAR	UND.	10	SOPRANO	R\$ 72,30	R\$ 723,00
15	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND.	10	SOPRANO	R\$ 10,00	R\$ 100,00
13	DISJUNTOR 63A TRIPOLAR	UND.	7	SOPRANO	R\$ 80,30	R\$ 562,10
14	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UND.	10	SOPRANO	R\$ 9,50	R\$ 95,00
16	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND.	10	SOPRANO	R\$ 10,60	R\$ 106,00
17	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND.	20	SOPRANO	R\$ 11,30	R\$ 226,00
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND.	5	SOPRANO	R\$ 14,80	R\$ 74,00
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A	UND.	7	SOPRANO	R\$ 23,40	R\$ 163,80
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 80A	UND.	4	SOPRANO	R\$ 99,75	R\$ 399,00
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100A	UND.	3	SOPRANO	R\$ 175,75	R\$ 527,25
23	FITA ISOLANTE 3M 20METROS	UND.	100	CARNEIRO	R\$ 5,50	R\$ 550,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



24	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMINIO, ANODIZADO, SOQUETE DE FOCO FIXO PARA TUBO ATÉ: ZE-105/1-MIST 250W-V. MERC80 / 125 / 250W-V. SOD70 / 150 / 250W-V.	UND.	200	OLIVO	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
25	REATOR AFP P / LAMP. V. METALICO 150W	UND.	100	MAPRELUX	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
26	REATOR AFP P / LAMP. V. METALICO 70W	UND.	600	MAPRELUX	R\$ 61,00	R\$ 36.600,00
27	REATOR AFP P / LAMP. V. METALICO 400W	UND.	100	MAPRELUX	R\$ 78,30	R\$ 7.830,00
28	REATOR AFP P / LAMP. V. METALICO 250W	UND.	100	MAPRELUX	R\$ 73,70	R\$ 7.370,00
29	REFLETOR PARA LAMPADA 250W	UND.	40	MEGACE	R\$ 71,10	R\$ 2.844,00
30	REFLETOR PARA LAMPADA 400W	UND.	50	MEGACE	R\$ 71,10	R\$ 3.555,00
31	REFLETOR DE LED 100W	UND.	50	MEGACE	R\$ 96,50	R\$ 4.825,00
32	REFLETOR DE LED 150W	UND.	50	MEGACE	R\$ 117,90	R\$ 5.895,00
36	RELÉ FOTOCELULAR S/ BASE	UND.	600	LINCE	R\$ 18,21	R\$ 10.926,00
37	LAMPADA VAPOR METALICA 70W	UND.	600	AVANT	R\$ 38,60	R\$ 23.160,00
38	LAMPADA VAPOR METALICA 150W BOCAL DE 40MM	UND.	150	AVANT	R\$ 46,70	R\$ 7.005,00
39	LAMPADA VAPOR METALICA 150W BOCAL DE E27	UND.	50	AVANT	R\$ 46,60	R\$ 2.330,00
40	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	UND.	125	AVANT	R\$ 57,00	R\$ 7.125,00
41	LAMPADA VAPOR METALICA 400W	UND.	100	AVANT	R\$ 58,80	R\$ 5.880,00
46	LUMINÁRIA COMPLETA DE LED 100WATS	UND.	50	YCTF	R\$ 300,20	R\$ 15.010,00
47	LUMINÁRIA COMPLETA DE LED 150WATS	UND.	50	YCTF	R\$ 355,90	R\$ 17.795,00
48	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8" X 200MM COM ARRUELA REDONDA E PORCA QUADRADA	UND.	150	OLIVO	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
49	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8" X 250MM COM ARRUELA REDONDA E PORCA QUADRADA	UND.	100	OLIVO	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
50	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8" X 300MM COM ARRUELA REDONDA E PORCA QUADRADA	UND.	50	OLIVO	R\$ 12,90	R\$ 645,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 218.296,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria Competente, Sr. **Emilio Bezerra Cunha** CPF: **056.458.953-55**, Portaria/Matricula; **04/2021**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

7.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

7.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

7.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

7.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

7.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

8.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

8.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

8.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

8.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

9.1.3. apresentar documentação falsa;

9.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.6. não mantiver a proposta;

9.1.7. cometer fraude fiscal;

9.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

9.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

9.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

9.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

9.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

9.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

9.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0601 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	25.452.0287.2.069 - Ampliação Conservação e Funcionamento do Parque Municipal de Iluminação Pública	3.3.90.30.00 - Material de consumo

11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2021 – SMD-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034.2021-SMD-SRP.

12 – DO REGIME DE FORNECIMENTO

12.1. Parcelado conforme a necessidade.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14 – DO REAJUSTE ECONÔMICO

14.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

15 – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

15.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

15.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



16.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

17 - DOS CASOS OMISSOS


17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que " A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

18 – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capistrano, Ceará, 27 de outubro de 2021.


Francisco de Assis do Nascimento Menezes
Secretária de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 89/2021

Capistrano-CE, 1º de março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Antonio Soares Saraiva Junior, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO MENEZES, inscrito no CPF de nº 677.376.173-53, para Cargo em Comissão de SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, referência (CC1), criado pela Lei Municipal de Nº 881/2009 de 28 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2021.


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Antonio Soares Saraiva Junior
CPF 677.376.173-53
Prefeito de Capistrano